

## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA CNPJ: 11.412.301/0001-49

#### LEI MUNICIPAL Nº 592/2022

Autoriza cessão de uso de bem imóvel do Município, ao Estado de Pernambuco, para instalação da Delegacia de Polícia Civil.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que o plenário da Câmara aprovou a seguinte de Lei.

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de Pernambuco, através de Termo de Cessão de Uso, o imóvel público municipal localizado na Rua São José, S/N, Centro, Cadastro Imobiliário n.º 642, Inscrição n.º 01.02.003.0520.001, Moreilândia/PE, CEP: 56.155-00.
- Art. 2º A cessão é feita pelo prazo de 30 (trinta) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante prévia e expressa anuência escrita das partes.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida, a qualquer momento, pelo Município em caso de desvirtuamento do objeto, por interesse público ou em caso de interesse na alienação do imóvel.

- Art. 3° A Imóvel acima descrita destina-se exclusivamente à instalação de 01 (uma) Delegacia de Polícia Civil, sendo responsabilidade do Estado de Pernambuco zelar pela preservação, guarda e conservação do patrimônio cedido.
- Art. 4° O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel cedido, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE

Fone: (87) 3891-1177

Email: <a href="mailto:cmmoreilandia@gmail.com">cmmoreilandia@gmail.com</a> https://cmmoreilandia.pe.gov.br/



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA CNPJ: 11.412.301/0001-49

Art. 5° - A cessão será feita mediante Termo de Cessão de Uso.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreilândia-PE, 25 de abril de 2022.

Augusto Alves Peixoto Alencar	
Pro	residente
Antonia Maria da Silva	Jesus Felizardo de Sá
1º Secretário	2º Secretário
	PULICADO

Rua: José Ernesto Lima, s/nº CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE

Fone: (87) 3891-1177

Email: <a href="mailto:cmmoreilandia@gmail.com">cmmoreilandia@gmail.com</a> https://cmmoreilandia.pe.gov.br/



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA CNPJ: 11.412.301/0001-49

# **DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 592/2022 foi **PUBLICADA** no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 28 de Abril de 2022, conforme prevê a alínea "b" do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 28 de Abril de 2022.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE

Fone: (87) 3891-1177

Email: <a href="mailto:cmmoreilandia@gmail.com">cmmoreilandia@gmail.com</a> https://cmmoreilandia.pe.gov.br/